



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 400/2018

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação n.º 350/2018-CMS** tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 7 de novembro, a qual aprovou a **lista de seriação dos candidatos ao programa de Bolsas de Estudo do Ensino Secundário, para o ano letivo 2018/2019:**

“Lista de Seriação dos Candidatos à atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário – Ano Letivo 2018/2019

Dentro do prazo estipulado para o efeito foram recebidas e aceites 18 candidaturas às Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário no ano letivo 2018/2019.

Da análise realizada às candidaturas, com base nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Secundário foram considerados para apoio os seguintes catorze candidatos:

1. Sulamita Carlos Kuinguilua
2. Joana Sofia Borges de Sá
3. Beatriz Maria da Silva Gonçalves
4. Rafaela Carvalho Rodrigues Torrão
5. Mauro Daniel Espirito Santo D’Alva Teixeira
6. Gabriel Alves Cardoso
7. Tatiana Santos Cavalheiro
8. Bruna Alexandra Ferreira Pinto
9. Guilherme Miranda Pintassilgo
10. Filipa Maia Pereira
11. Telmo Miguel Alves Semedo
12. Andreia Rosa Ladeira
13. Catarina Rosa Ladeira
14. Jéssica Maria Ferreira Gomes

Com base nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Secundário foram excluídos os seguintes quatro candidatos:

1. Luana Nunes Gonçalves – Sem aproveitamento escolar art. 8º alínea 2
2. Jéssica Cuninguilua – Indeferido de acordo com art. 1º
3. Gonçalo Nuno Dias Gaspar – Matriculado no 9º ano nº 1 art. 1º
4. Beatriz Ines Entradas Fontes – Indeferido de acordo com o art. 1º



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com as Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Secundário (artigo 13º e artigo 14º) os candidatos que se achem penalizados, poderão remeter uma reclamação por escrito à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de dez dias a contar da publicação da lista de seriação. A Câmara Municipal do Seixal, deverá responder no prazo de 15 dias.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis).

Seixal, 9 de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.